



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 113/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicado em  
30/01/10  
Jornal O Notícias  
pag. 44

**AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PERMUTAREM IMÓVEL PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar permuta do imóvel urbano de sua propriedade, referente aos lotes 05, 06, 07 e 08, com 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) cada, totalizando uma área de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), situado à Rua Capitão Antonio Lopes Tatagiba, Bairro Irmãos Fernandes, neste Município, por um imóvel medindo 270m<sup>2</sup>, cuja área se encontra totalmente construída, referente ao lote 76, da Avenida Prefeito Manoel Vilá, esquina com a Rua Desembargador Danton Bastos, Centro, neste Município, de propriedade da Câmara Legislativa do Município de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º. O imóvel transmitido ao Poder Legislativo Municipal, descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de propiciar um melhor desempenho das diversas atividades legislativas.

Art. 3º. A edificação do prédio da Câmara Municipal deverá ter um afastamento de 02 (dois) metros lineares do prédio de propriedade do município de Barra de São Francisco.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para a edificação do imóvel referido na presente Lei, à contar de sua publicação.

Parágrafo único. Havendo necessidade o prazo será prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada, desde que presente os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de dezembro de 2009.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal